

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

### CONTRATANTE:

NOME: Alexandro Torrezan	
NACIONALIDADE: Brasileiro	
ESTADO CIVIL: Solteiro	
PROFISSÃO: Agricultor	
RG: 4.535.132-7 SESP/SP	CPF: 649.0440.249-15
ENDEREÇO: Rua Presidente Gentulio Vargas, s/n, Ourilândia em Barbosa Ferraz/PR	
TELEFONE: (43) 99906-5387	

**CONTRATADA: G A ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**, com sede matriz na cidade de Maringá – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 18.236.979/0001-67, neste ato representada por sua sócia administradora ADRIELLY COSTA, inscrita no CPF/MF nº 016.286.301-24.

### DO OBJETO DO CONTRATO:

**Cláusula 1ª.** O presente contrato tem como OBJETO, a prestação de serviços de regularização fundiária, especificamente, para realizar todos os atos necessários em nome do(a) **CONTRATANTE** para fins de promover a regularização do imóvel lote nº153 e 154 da quadra 08, situado no distrito Ourilândia, mediante procedimento de jurisdição voluntária, por intermédio do Programa Moradia Legal, para o especial fim de emissão do título definitivo de propriedade em nome do(a) **CONTRATANTE**.

### DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

**Cláusula 2ª.** O(A) **CONTRATANTE** se obriga a apresentar à **CONTRATADA** todos os documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente contrato de assessoria, bem como se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas, quando solicitado.

**Cláusula 3ª.** O(A) **CONTRATANTE** se obriga a comunicar qualquer alteração nos seus dados (telefone, e-mail ou endereço) à **CONTRATADA**.

**Cláusula 4ª:** A **CONTRATADA** se compromete a executar todo serviço com o zelo que lhe é inerente, bem como dar ciência do andamento do procedimento ao(a) **CONTRATANTE**.

### DO PAGAMENTO:

**Cláusula 5ª.** Pela prestação dos serviços acertados, o(a) **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais) em uma das condições abaixo:

( ) À vista, mediante emissão de único boleto, na data da distribuição da ação;

( ) Entrada e o restante parcelado em \_\_\_ vezes, em parcelas iguais e sucessivas, no cartão de crédito ou no boleto;

( ) Parcelado em \_\_\_ (\_\_\_\_\_) vezes, em parcelas iguais e sucessivas, no cartão de crédito;

(X) Parcelado em até 24 (vinte e quatro) vezes, em parcelas iguais e sucessivas, mediante emissão de boleto, com vencimento todo dia 15 (quinze).

Parágrafo primeiro: No caso de inadimplência o valor da dívida será acrescido de multa 2% e juros de mora de 1% ao mês.

Parágrafo segundo: O pagamento do valor contratado, independentemente da forma escolhida, terá início a partir da data do ajuizamento da ação na plataforma do processo eletrônico (PROJUDI).

### DO PRAZO DE VIGÊNCIA E RESCISÃO:

**Cláusula 6ª.** O presente contrato terá duração por prazo determinado, a contar da data da assinatura do instrumento, até a data da efetiva entrega do título translativo de propriedade em nome do(a) **CONTRATANTE**.

**Cláusula 7ª.** A partir do momento do protocolo da inicial com os dados do(a) **CONTRATANTE** não poderá ser pleiteada a rescisão do contrato e eventual restituição do valor contratado.

Parágrafo único: Eventual intenção de rescisão contratual após a entrega dos documentos à **CONTRATADA**, ainda que não tenha sido promovida a distribuição da ação, dará ensejo à aplicação de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

**DO FORO:**

**Cláusula 8ª.** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Maringá – PR.  
Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Maringá - PR, 13 de 06 de 23.

  
**CONTRATANTE**  
Alexandro Torrezan  
(Assinatura Igual do documento)

**CONTRATADA**  
G A ASSESSORIA E CONSULTORIA  
EMPRESARIAL LTDA

Testemunha 1 \_\_\_\_\_  
Nome: Carlos Eduardo Valentin Warken  
CPF: 114.474.299-40

Testemunha 2 \_\_\_\_\_  
Nome: Gabriel de Souza Macedo  
CPF: 100.117.669-30